

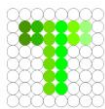
abril 2016

Câmara Municipal de Constância



Avaliação Ambiental Estratégica da 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Constância

Declaração Ambiental



1. Introdução

O presente documento constitui a Declaração Ambiental da 1ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância.

O Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio, refere, na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, que estão sujeitos a avaliação ambiental “os planos e programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos...”.

De acordo com o artigo 10.º do referido Decreto-Lei, “após a aprovação do plano ou programa, a entidade responsável pela sua elaboração envia à Agência Portuguesa do Ambiente (...) uma declaração ambiental, da qual conste:

- i) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;
- ii) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- iii) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º;
- iv) As razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- v) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º”

2. Integração das considerações ambientais no plano

A 1ª revisão do PDM de Constância foi sujeita a um processo de Avaliação Ambiental que consistiu, em conformidade com a alínea c) do n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-lei n.º 308/99, de 22 de Setembro (RJIGT) com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e com a alínea a) do artigo 2º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 25 de Junho, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano, tendo sido realizada durante o procedimento de preparação e elaboração da mesma e antes da sua aprovação.



O processo de Avaliação Ambiental concretizou-se através da elaboração do Relatório Ambiental (RA) e na realização de consultas, nomeadamente, às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas. A elaboração do Relatório Ambiental foi antecedida da elaboração do “Relatório de Fatores Críticos para a Decisão” com o objetivo de apresentar a metodologia a utilizar na avaliação ambiental, determinar o seu âmbito, bem como o alcance e nível da pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental.

A avaliação ambiental consistiu na análise das ações previstas com a implementação do Plano. O âmbito desta análise foi estabelecido considerando os fatores ambientais e socioeconómicos mais relevantes tendo em conta as questões estratégicas do Plano que são:

1. Fortalecer as condições para a competitividade, inovação e empreendedorismo;
2. Proteção e Valorização do território concelhio, ao nível dos recursos naturais, culturais e patrimoniais (especial enfoque na Estrutura Ecológica Urbana);
3. Aproveitamento das potencialidades naturais, patrimoniais e culturais para o desenvolvimento de um turismo ambientalmente sustentável e economicamente atrativo;
4. Reforço da coesão social e territorial;
5. Desenvolver, reforçar e complementar Redes de Infraestruturas, acessibilidades e mobilidade;
6. Hierarquização do sistema urbano e reforço da sede de Concelho no contexto sub-regional;
7. Definição das características do ordenamento em solo rural e urbano, delimitando o perímetro urbano e áreas urbanizáveis para conter o modelo de povoamento difuso e salvaguardar as áreas sensíveis, do ponto de vista natural e regulamentar;
8. Eficiência da Governança.

A Avaliação Ambiental foi assim suportada em oito vetores principais, considerados Fatores Críticos para a Decisão (FCD), na medida em que os mesmos foram considerados decisivos para o desenvolvimento da análise. Os FCD considerados são:

- Sistemas ecológicos e biodiversidade – inclui as questões relacionadas com ecossistemas e habitats, áreas classificadas e paisagem;
- Qualidade do Ambiente – compreende a proteção do solo, qualidade da água, qualidade do ar, ambiente sonoro, alterações climáticas;



- Desenvolvimento humano – aborda a temática da população e infraestruturas;
- Património construído – inclui o património arquitetónico e arqueológico;
- Ordenamento do Território – compreende o uso e ocupação do solo e os instrumentos de gestão territorial;
- Riscos naturais e tecnológicos – inclui os incêndios florestais, erosão dos solos e cheias;
- Desenvolvimento económico local;
- Governança.

Os Fatores Críticos para a Decisão tomam em consideração o Quadro de Referência Estratégico definido, bem como as questões ambientais referidas na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, sobre as quais se considerou a possibilidade de ocorrência de efeitos significativos: a população, a saúde humana, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os bens materiais, o património cultural, a paisagem, a biodiversidade, os fatores climáticos e a fauna.

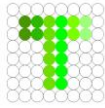
A Avaliação Ambiental foi estruturada segundo os Fatores Críticos para a Decisão, tendo-se procedido a uma caracterização da situação atual e da sua evolução sem a implementação do Plano e à sistematização dos impactes significativos (oportunidades/impactes positivos; riscos/impactes negativos) resultantes da aplicação do Plano.

De acordo com a Avaliação Ambiental desenvolvida o Plano apresenta diversas oportunidades/impactes positivos em vários domínios estratégicos, podendo vir existir eventuais riscos/impactes negativos para o ambiente, riscos não significativos e suscetíveis de serem minimizáveis.

A Avaliação Ambiental efetuada permitiu, ainda, estabelecer um conjunto de diretrizes de seguimento e respetivas recomendações para cada Fator Crítico para a Decisão, com o objetivo de integrar as considerações ambientais no planeamento e implementação do Plano.

3. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação

Foram solicitados pareceres sobre do Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão e sobre o Relatório Ambiental às entidades com responsabilidades ambientais específicas às quais possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, ou seja, a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., o Instituto da Água, I. P., a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional



de Lisboa e Vale do Tejo – CCDRLVT, a Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

No Relatório Ambiental procedeu-se ao ajuste dos fatores críticos de decisão, dos objetivos de sustentabilidade e dos domínios de análise estabelecidos para a identificação estratégica dos impactes da proposta de PDM. As considerações resultantes da avaliação ambiental foram integradas na proposta final do PDM, de modo a que este integre princípios de sustentabilidade.

O Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão e o Relatório Ambiental foram também enviados para parecer às entidades que integram a Comissão de Acompanhamento.

Estes documentos estiveram posteriormente disponíveis para consulta presencial ou através do sítio do município, no âmbito da Discussão Pública do PDM, e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

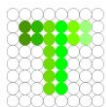
No âmbito da Discussão Pública apenas uma participação (apresentada por Rui Silva Pires) se referiu ao Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica, designadamente no âmbito dos riscos naturais e tecnológicos identificados (proximidade do Eco Parque do Relvão, resíduos de demolição e construção, depósitos de combustíveis) salientando ainda a ausência de "preocupações de monitorização" da qualidade do ar e do ambiente sonoro. A estas questões, para além da análise no Quadro 1, será dada resposta no n.º 6 desta Declaração Ambiental, onde são elencadas as medidas de controlo previstas para monitorização da implementação do PDM.

Relativamente aos pareceres das diversas entidades consultadas, que integraram o parecer final da Comissão de Acompanhamento do processo de revisão do PDM, foi considerado em reunião de concertação com a CCDRLVT (a 3 de julho de 2013) que na Declaração Ambiental deveriam ser apresentados objetivos de mitigação, no âmbito do ordenamento do território, para os riscos naturais e tecnológicos identificados, assim como deverão ser descritos os possíveis efeitos ambientais introduzidos pelo Plano a nível de segurança de populações, bens e ambiente, nomeadamente pela introdução de novos riscos ou agravamento de situações existentes.

Para além destes aspetos, no parecer da CCDRLVT no âmbito do artigo 78.º do RJIGT, ficou ainda expresso que na Declaração Ambiental deveriam "ser implementados indicadores que permitam avaliar os efeitos significativos, ao nível da segurança de populações, bens e ambiente, decorrentes da aplicação e execução do Plano, bem como o desempenho e eficácia das medidas de mitigação propostas. Deverão também ser concretizados indicadores a monitorizar, referindo a frequência de amostragem, a necessidade de monitorizar a eficácia das medidas mitigadoras e a definição de responsabilidades pela execução da monitorização".

Foi ainda rececionada uma participação apresentada no âmbito da Discussão Pública do PDM.

Estas questões foram analisadas nos Quadros abaixo apresentados.



ENTIDADE	OBSERVAÇÕES	PARECER DA CCDRLVT NO ÂMBITO DO ARTIGO 78.º DO RJGT	PONDERAÇÃO
Comissão de Acompanhamento (CCDRLVT) (Parecer no âmbito do artigo 75.º-A do RJGT)	<p>“No capítulo da Avaliação Estratégica de Impactes, deverá ser corrigida a referência ao perímetro urbano de Pereira, que na presente versão foi definido como aglomerado rural (6.2.6 – Riscos Naturais e Tecnológicos pág. 78), aliás como é referido na página seguinte.”</p> <p>“Sugere-se que a unidade de medida do indicador Zonas de Intervenção Florestal e de Zonas de Elevado Valor Paisagístico do FCD “Sistemas Ecológicos e Biodiversidade seja expresso apenas em ha”.</p> <p>“Relativamente ao especificado no Quadro 4.5...”</p> <p>“Relativamente ao especificado no Quadro 5.1...”</p> <p>“Para o FCD Desenvolvimento Humano e critério Infraestruturas...”</p> <p>Para o FCD Riscos Tecnológicos e critério Acidente...”</p>	<p>“Tendo em conta a posição desta CCDR assumida na fase de concertação: Assumindo a versão agora em análise a versão do Relatório Ambiental já aprovada em 2011, e constituindo a avaliação ambiental dos planos um processo contínuo e sistemático, que contribui para a adoção de medidas de controlo que evitem ou reduzam efeitos negativos significativos no ambiente decorrente da sua execução, reitera a posição de que as questões colocadas deverão ser acauteladas na Declaração Ambiental estabelecida no n.º 10 do diploma em apreço”.</p>	<p>A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) foi atualizada até à última proposta de plano (dezembro de 2010), não tendo sido sujeita a mais nenhuma revisão por o conteúdo das alterações/correções decorrentes dos diversos pareceres das entidades que compunham a Comissão de Acompanhamento (versão de março 2013) e correções posteriores, não justificar a mesma, já que esses pareceres foram analisados e integrados na presente Declaração Ambiental.</p>
Comissão de Acompanhamento (ANPC) (Parecer no âmbito do artigo 75.º-A do RJGT)	<p>Na Declaração Ambiental “deverão ser apresentados objetivos de mitigação, no âmbito do ordenamento do território, para os riscos naturais e tecnológicos identificados na área do Plano”.</p>	<p>“Tendo em conta o acordado na reunião de concertação, na Declaração Ambiental deverão ser incluídas as considerações apresentadas, nomeadamente:</p> <p>Deverão ser apresentados objetivos de mitigação, no âmbito do ordenamento do território, para os riscos naturais e tecnológicos identificados na área do Plano”.</p>	<p>Foram criadas “zonas tampão” classificadas na categoria de espaços verdes de proteção e enquadramento, designadamente no perímetro urbano de Constância interditas à construção.</p> <p>Em Constância-Sul reduziu-se o perímetro do aglomerado urbano (solos urbanos e urbanizáveis), para conter a construção.</p> <p>Em Montalvo reduziu-se o perímetro do aglomerado urbano (solos urbanos e urbanizáveis), para impedir a expansão do aglomerado no sentido da Zona Industrial.</p> <p>Foi proposta nova redação para os artigos associados aos riscos</p>



			tecnológicos (artigos 77.º e 78.º do Regulamento do PDM). Foram ainda integradas na Planta de Ordenamento: Áreas de Risco ao Uso do Solo e na Planta de Condicionantes, as zonas de perigosidade (1.ª e 2.ª distâncias de segurança) associadas aos depósitos do estabelecimento com substâncias perigosas – Indústria Seveso
	Assim como “deverão ser descritos os possíveis efeitos ambientais introduzidos pelo Plano a nível de segurança de populações, bens e ambiente, nomeadamente pela introdução de novos riscos ou agravamento de situações existentes”.	“Deverão ser descritos os possíveis efeitos ambientais introduzidos pelo Plano a nível de segurança de populações, bens e ambiente, nomeadamente pela introdução de novos riscos ou agravamento de situações existentes”.	Em Constância-Sul reduziu-se o perímetro do aglomerado urbano (solos urbanos e urbanizáveis), para conter a construção. Em Montalvo reduziu-se o perímetro do aglomerado urbano (solos urbanos e urbanizáveis), para impedir a expansão do aglomerado no sentido da Zona Industrial.
	Na Declaração Ambiental deveriam "ser implementados indicadores que permitam avaliar os efeitos significativos, ao nível da segurança de populações, bens e ambiente, decorrentes da aplicação e execução do Plano, bem como o desempenho e eficácia das medidas de mitigação propostas”.	"Deverão ser implementados indicadores que permitam avaliar os efeitos significativos, ao nível da segurança de populações, bens e ambiente, decorrentes da aplicação e execução do Plano, bem como o desempenho e eficácia das medidas de mitigação propostas”.	Foram identificados novos indicadores na presente declaração ambiental
	“Deverão também ser concretizados indicadores a monitorizar, referindo a frequência de amostragem, a necessidade de monitorizar a eficácia das medidas mitigadoras e a definição de responsabilidades pela execução da monitorização”.	“Deverão também ser concretizados indicadores a monitorizar, referindo a frequência de amostragem, a necessidade de monitorizar a eficácia das medidas mitigadoras e a definição de responsabilidades pela execução da monitorização”.	No n.º 6 desta Declaração Ambiental são elencados os indicadores que deverão ser tidos em consideração na monitorização da implementação do PDM.

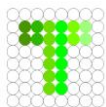


Comissão de Acompanhamento (DGPC) (Parecer no âmbito do artigo 75.º-A do RJIGT)	“Salienta que as recomendações efetuadas nos pareceres emitidos foram de uma forma geral atendidas, sendo no entanto necessário rever” o Relatório Ambiental, “por uma questão de uniformização de linguagem...”	“Face ao mencionado no parecer, isto é, que de uma forma geral as questões colocadas nos pareceres anteriores foram atendidas e tendo em conta a data da aprovação do Relatório Ambiental e o hiato de tempo decorrido, caberá à CMC acolher ou não esta recomendação”.	Atendendo ao hiato de tempo decorrido, a CMC não irá acolher esta recomendação.
Comissão de Acompanhamento (Parecer no âmbito do artigo 75.º-A do RJIGT)	“... Considera-se que o processo de avaliação em curso continuará a ser salvaguardado, devendo no entanto ser acauteladas na Declaração Ambiental estabelecida no n.º 10 do diploma em apreço as questões atrás mencionadas”.	“Tendo em conta a posição desta CCDR assumida na fase de concertação: Assumindo a versão agora em análise a versão do Relatório Ambiental já aprovada em 2011, e constituindo a avaliação ambiental dos planos um processo contínuo e sistemático, que contribui para a adoção de medidas de controlo que evitem ou reduzam efeitos negativos significativos no ambiente decorrente da sua execução, reitera a posição de que as questões colocadas deverão ser acauteladas na Declaração Ambiental estabelecida no n.º 10 do diploma em apreço”.	No n.º 6 desta Declaração Ambiental são elencados os indicadores que deverão ser tidos em consideração na monitorização da implementação do PDM. Foram definidos novos indicadores

Tabela 1: Ponderação dos pareceres



PARTICIPAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONDERAÇÃO	RESULTADOS
Rui Silva Pires (Participação apresentada no âmbito da Discussão Pública do PDM)	"Seria sensato proceder ao ajustamento da AAE".	A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) foi atualizada até à última proposta de plano (dezembro de 2010), não tendo sido sujeita a mais nenhuma revisão por o conteúdo das alterações/correções decorrentes dos diversos pareceres das entidades que compunham a Comissão de Acompanhamento (versão de março 2013) e correções posteriores, não justificar a mesma, já que esses pareceres foram analisados e integrados na Declaração Ambiental	A ponderação dos pareceres/participação pública e a identificação das alterações efetuadas e das medidas a implementar é feita na presente Declaração Ambiental.
	Questões relacionadas com riscos naturais e tecnológicos: Não é referida a "reivindicação de novas e boas acessibilidades ao Eco-Parque do Relvão" nem a importância e riscos decorrentes da sua proximidade. "É muito pobre a referência à gestão de resíduos de demolição e construção". "Não foram referenciados e valorizados os armazéns/depósitos de combustíveis e de outras substâncias perigosas".	Quanto às questões de segurança, à luz do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, é "o conjunto de equipamentos, infraestruturas e sistemas que asseguram a segurança e proteção civil" que "é identificado nos instrumentos de gestão territorial" que "devem estabelecer os comportamentos suscetíveis de imposição aos utilizadores do solo, tendo em conta os riscos para o interesse público relativo à proteção civil". Assim, no âmbito do PDM identificam-se os equipamentos e infraestruturas que asseguram a segurança e proteção civil no território concelhio, mas não é possível estabelecer disposições de segurança para um equipamento que não está localizado em Constância. Apenas o PDM do concelho da Chamusca o poderá contemplar. Quanto à segurança no transporte de resíduos perigosos, para além da legislação específica aplicável, é no âmbito do Plano Municipal de Emergência e não no do PDM que estas questões são analisadas.	Foi proposta nova redação para os artigos associados aos riscos tecnológicos (artigos 77.º e 78.º do Regulamento do PDM). Foram ainda integradas na Planta de Ordenamento: Áreas de Risco ao Uso do Solo e na Planta de Condicionantes, as zonas de perigosidade (1.ª e 2.ª distâncias de segurança) associadas aos depósitos do estabelecimento com substâncias perigosas – Indústria Seveso
	"Não se afloram preocupações de monitorização da qualidade do ar".	No âmbito do FCD – Qualidade do Ambiente, um dos objetivos de sustentabilidade do Plano é o de garantir uma boa qualidade do ar em aglomerados urbanos e núcleos rurais (pg. 101 do Relatório Ambiental); sendo propostos três tipos de indicadores diferentes para aferir essa qualidade: Área de espaços verdes de utilização coletiva no concelho; Área de coberto florestal e Índice de Qualidade do Ar.	No n.º 6 desta Declaração Ambiental, no âmbito do FCD – Qualidade do Ambiente - são elencados os indicadores para controlo da boa qualidade do ar que deverão ser tidos em consideração na monitorização



			da implementação do PDM.
	Questões relacionadas com o ambiente sonoro: "Em termos de ruído, seria interessante que se registasse" "relativamente a exercícios militares e fogos reais"	Tratando-se de eventos esporádicos que são devidamente publicitados através de Edital, ou seja, a população é previamente avisada de que vão ocorrer esses exercícios, a CMC considera que não se justificam medidas específicas para minimizar os seus efeitos sonoros. As questões relacionadas com o Zonamento Acústico foram retificadas na sequência reunião realizada com a CCDRLVT a 15/04/2015, sobre o parecer no âmbito do artigo 78.º do RJGT, designadamente relativamente ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.	A CMC procedeu à correção de vários aspetos associados ao domínio do ruído, reformulando o artigo 80.º do Regulamento do PDM e retificando a Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico e o conteúdo do Relatório. *

Tabela 2: Ponderação da participação apresentada no âmbito da Discussão Pública do PDM



4. Resultado das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho

O Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de Junho prevê a consulta de Estados membros da União Europeia sempre que o Plano em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro.

Considerando o âmbito da 1ª revisão do PDM de Constância, esta alteração não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia, pelo que não foi realizada a consulta prevista no do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

5. Razões que fundaram a aprovação da 1.ª alteração do PDM à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

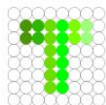
Tendo em conta o carácter restrito e objetivo da 1ª revisão do PDM de Constância, o processo de Avaliação Ambiental não conduziu a avaliação de alternativas.

6. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de Junho

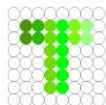
De acordo com a alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, a Avaliação Ambiental deve conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações ambientais associadas à implementação do Plano, numa ótica de monitorização, em conformidade com o artigo 11.º.

O estabelecimento de diretrizes de seguimento e respetivas recomendações que resulta da avaliação dos efeitos significativos no ambiente, decorrentes da aplicação do Plano.

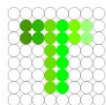
Para melhor assegurar a articulação com a Avaliação Ambiental efetuada considerou-se relevante estruturar as diretrizes de seguimento e respetivas recomendações em função dos Fatores Críticos para a Decisão considerados.



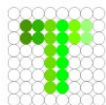
FCD	Objetivos de sustentabilidade	Indicadores	Unidade de Medida	Periodicidade	Fonte
Sistema Ecológicos e biodiversidade	<p>Evitar a fragmentação de habitats e estabelecer corredores verdes que mantenham a sua conectividade, promovendo as deslocações de espécies;</p> <p>Preservar e valorizar os ecossistemas, de forma a manter a integridade das suas funções ecológicas;</p> <p>Proteger, promover a valorização e assegurar a conservação de áreas com especial valor ecológico;</p> <p>Minimizar incompatibilidades com áreas com estatuto de proteção nomeadamente REN e RAN.</p> <p>Proteger o carácter e diversidade da paisagem e potenciá-lo como elemento diferenciador de oferta turística;</p>	Populações de espécies ameaçadas e com estatuto de proteção (fauna e flora)	Número	Anual	ICNF
		Habitats / Unidades de Conservação	Número	Quinquenal	ICNF
		Habitats e Habitats prioritários	Número	Anual	ICNF
		Rios	Km	Anual	CM Constância
		Matos e vegetação pioneira	ha	Anual	ICNF
		Floresta e matagais naturais	ha	Anual	ICNF
		Área integrada na Estrutura Ecológica Municipal	ha	Anual	CM Constância
		Área de RAN desafetada	%	Anual	CM Constância
		Área de REN desafetada	%	Anual	CM Constância
		Solo rural transformado em solo urbano/urbanizável	ha ou %	Anual	CM Constância
		Zonas de Intervenção Florestal	ha	Anual	CM Constância
		Zonas de elevado valor paisagístico	ha	Anual	CM Constância
		Qualidade do Ambiente	<p>Proteger as áreas ambientalmente vulneráveis</p> <p>Proteger a qualidade do solo e evitar a sua contaminação</p> <p>Controlar a impermeabilização dos solos</p>	Proporção de solo impermeabilizado	%
Investimento e despesa na proteção, recuperação e preservação ambiental dos solos;	€			Anual	INE
Proteger e assegurar a qualidade e disponibilidade dos recursos hídricos (superficial e subterrâneo) para os diferentes usos;	Qualidade da água superficial para os diferentes usos e qualidade da água subterrânea		Diversas, dependendo dos parâmetros	Anual	APA



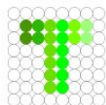
	Assegurar a qualidade das águas interiores; Assegurar a qualidade da água destinada ao consumo humano	Disponibilidades hídricas;	analísados m ³ /ano		
		Área de espaços verdes de utilização coletiva no concelho;	ha	Anual	CM Constância
	Garantir uma boa qualidade do ar em aglomerados urbanos e núcleos rurais;	Área de coberto florestal;	ha	Anual	CM Constância
		Índice de Qualidade do Ar.	ha	Anual	APA
		Assegurar a qualidade do ambiente sonoro, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.	Indicador de ruído diurno-entardecer-noturno (Lden);	dB(A)	Na alteração da revisão do PDM
	Indicador de ruído noturno (Ln)		dB(A)		
	População exposta a níveis sonoros LAeq diurno > 65 dB (A) (zonas mistas) e > 55 dB (A) (zonas sensíveis);		%		
	População exposta a níveis sonoros LAeq noturno > 55 dB (A) (zonas mistas) e > 45 dB (A) (zonas sensíveis);		%		
	O modelo territorial deve contemplar opções que assegurem o combate às alterações climáticas, mediante a diminuição das emissões de gases com efeito de estufa (GEE); Promover o sequestro de carbono através da preservação dos espaços florestais, Garantir a eficiência energética e um consumo crescente de energia a partir de fontes renováveis.	Capacidade dos sumidouros de carbono (áreas de coberto florestal);	ha	Anual	CM Constância
		Produção bruta de electricidade por fonte de energia renovável	Kw/h	Anual	INE CM Constância
Proporção de transportes públicos que utilizam fontes de energia alternativas		%	Anual	CM Constância	
Potência e número de aproveitamentos hidroeléctricos instalados		Mw N.º	Anual	Promotores de aproveitamentos hidroeléctricos	
Desenvolvimento Humano	Criação de novos postos de trabalho (direto, indireto e induzido) Salvaguardar ou melhorar a qualidade de vida da população; Fomentar e apoiar a formação tecnológica e profissional; Reforço da inclusão social	Taxa de variação da população residente;	%	Decenal	INE
		Densidade populacional;	Hab/km ²	Decenal	
		Índice de Envelhecimento;	N.º	Decenal	
		Índice de dependência de idosos	Número	Decenal	
		Índice de dependência de jovens	Número	Decenal	
		Índice de dependência total	Número	Decenal	
		Taxa bruta de natalidade;	%	Anual	
		Taxa bruta de mortalidade	%	Anual	
		Distribuição da população por dimensão do lugar;	%	Decenal	
Proporção da população residente com pelo menos a	%	Decenal			



		escolaridade obrigatória, com o 3.º ciclo completo e com o ensino superior completo			
		Taxa de analfabetismo;	%	Decenal	
		Taxa de Atividade;	%	Decenal	
		Taxa de desemprego	%	Decenal	
	Otimizar as redes existentes e programadas de infraestruturas de saneamento básico; Promover uma gestão integrada e sustentável dos resíduos; Assegurar a melhoria do sistema de acessibilidades e mobilidade; Dotar o território de equipamentos que satisfaçam as necessidades da população ao nível educativo, de lazer e recreio e em particular assegurando a capacidade de suporte da rede de cuidados de saúde; Incentivar o uso do transporte coletivo em detrimento do individual.	Estabelecimentos de saúde (Centros de Saúde e extensões, Farmácias, etc.)	N.º	Anual	
		Níveis de serviço da população com sistemas de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais;	%	Anual	INE CM Constância
		Resíduos urbanos recolhidos por tipo de recolha e destino;	t	Anual	INE Resitejo
		N.º de estabelecimentos de ensino e de equipamentos de saúde, sociais, desportivos e culturais;	N.º	Anual	INE CM Constância
		Extensão de vias asfaltadas no concelho;	km	Anual	CM Constância
		População servida por paragens de transportes públicos a menos de 400m	%	Anual	
Oferta e capacidade de transportes públicos;		N.º	Anual		
Frequência dos transportes públicos;	Min	Anual			
Extensão de percursos pedonais e de ciclovias no concelho	km	Anual			
Património Construído	Preservação, valorização e reabilitação do património arquitetónico e/ou arqueológico; Identificação de imóveis com interesse patrimonial e de áreas arqueológicas; Identificação de elementos passíveis de valorização.	Sítios e áreas com interesse arqueológico; Áreas com interesse patrimonial; Imóveis classificados ou em vias de classificação.	N.º	Anual	CM Constância DGPC
	Ordenamento do Território	Assegurar a concentração do espaço urbano, de modo a evitar a dispersão dos aglomerados urbanos	Densidade populacional nos núcleos urbanos propostos	Hab/km2	Anual
Evitar e minimizar a afetação de áreas sujeitas a condicionantes ambientais; Proteger as aptidões naturais dos solos, potenciá-las e evitar incompatibilidades entre usos e atividades;		Área de RAN desafetada; Área de REN desafetada.	%	Anual	CM Constância



	Salvaguardar solos pedologicamente evoluídos e com capacidade produtiva,				
Riscos Naturais e Tecnológicos	Reduzir o n.º de deflagrações e área ardida no concelho	Ocorrências de incêndios florestais; Superfície ardida no concelho.	N.º ha	Anual	CM Constância INE ICNF
	Prevenir o controlar a erosão dos solos, adotando medidas para a conservação e gestão dos solos	Índice de Suscetibilidade à erosão; Solos em risco de erosão	N.º %	Anual	APA
	Assegurar que os usos do território previstos e a implantação de infraestruturas e equipamentos não colidam com a segurança de pessoas, bens e o ambiente; As disposições do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho que transpõe a Directiva SEVESO II estão aplicadas ao estabelecimento de substâncias perigosas existente no concelho	Acidentes tecnológicos; Evolução da distância de segurança entre áreas industriais propostas e existentes e as áreas sensíveis na envolvente.	N.º m	Anual	CM Constância
	Proteger pessoas e bens	Edificações em áreas de risco de incêndio elevado e muito elevado	N.º	Anual	CM Constância
		Edificações em Áreas inundáveis	N.º	Anual	CM Constância
		Construções em RAN	N.º	Anual	CM Constância
		Construções em REN	N.º	Anual	CM Constância
Operações de destaque realizadas em solo rural		N.º	Anual	CM Constância	
Novas edificações em solo rural		N.º	Anual	CM Constância	
Desenvolvimento Económico Local	Dinamizar e promover os fatores de competitividade da economia local; Diversificar, complementar e modernizar a base produtiva; Promover as especificidades locais; Assegurar sinergias locais; Diminuir assimetrias regionais Desmaterialização da economia (dissociar o crescimento económico do consumo de recursos naturais); Criação e qualificação de emprego; Inovação	Distribuição da população ativa por sectores de atividade	%	Decenal	INE CM Constância
		Distribuição da população ativa por grupos de profissão;	%	Decenal	
		Fluxos de pessoas com origem e destino no concelho (movimentos pendulares);	%	Decenal	
		Estabelecimentos e capacidade de alojamento;	N.º/camas	Anual	
		Estada média nos estabelecimentos	N.º	Anual	
		Poder de compra, <i>per capita</i>	N.º	Bienal	
		Investimentos e ações de apoio a projetos agrícolas e florestais;	€	Anual	
		Tipo e quantidade de produtos certificados;	Produto/n.º	Anual	



		Despesas em inovação (público e privado);	€	Anual	
		Despesas em ambiente	€	Anual	
Governança	Facilitar o acesso à informação, nomeadamente através do reforço da adoção de novas tecnologias de informação e comunicação; Desburocratizar o sistema de governação (agilizar e simplificar os processos)	Proporção de agregados domésticos privados com tecnologias de informação e comunicação;	%	Sempre que ocorram atos eleitorais	CM Constância
		Satisfação local com ações governativas (abstenção em Processos legislativos)	%		

Tabela 3: Fatores críticos selecionados, critérios e indicadores utilizados na AAE